

Política de Recepção e Tratamento de Denúncias ↗



ÍNDICE

1. Objetivo	3
2. Aplicabilidade	3
3. Papéis e Responsabilidades	3
3.1. Colaboradores e Terceiros Vinculados a MB Guild	3
3.2. Equipe Contato Seguro	3
3.3. Compliance	4
3.4. Pessoas e Cultura	4
3.5. Comitês de Conduta e Ética e de Compliance	5
3.6. Diretoria 2TM	5
4. Diretrizes	5
4.1. Recepção e Análise das Denúncias	6
4.2. Conclusão da Investigação	8
4.3. Arquivamento da Denúncia	8
4.4. Relatório Semestral MB Pay	8
5. Canal de Denúncias	9
6. Penalidades	9
7. Referências	9
8. Controle de Versões	10

1. Objetivo

Essa Política estabelece as diretrizes e responsabilidades na recepção e no tratamento de denúncias envolvendo a MB Guild) o Grupo 2TM empresas controladas, em conformidade com a legislação vigente, assegurando o sigilo e a imparcialidade. Todas as menções à "MB Guild" devem ser entendidas como menção a todas as empresas que compõem o Grupo 2TM.

2. Aplicabilidade

Aplica-se a todos os administradores (incluindo diretores executivos), membros do Conselho de Administração (quando aplicável), sócios, acionistas, empregados, prestadores de serviços e estagiários da MB Guild (todos, em conjunto, os "Colaboradores"), bem como a todos os terceiros que se relacionem com a MB Guild.

3. Papéis e Responsabilidades

3.1. Colaboradores e Terceiros Vinculados a MB Guild

Apresentar, sempre que tiverem conhecimento, relatos e indícios de ilicitude sobre condutas indevidas ligadas a MB Guild.

3.2. Equipe Contato Seguro

- Coordenar a recepção da denúncia, coletando os dados e informações pertinentes ao fato denunciado;
- Registrar na plataforma as circunstâncias do incidente (data, hora, nomes, locais e eventos);
- Direcionar ao comitê responsável pela avaliação do caso; e
- Manter todos os registros e dashboards devidamente armazenados.

3.3. Compliance

- Receber o aviso de entrada de novos relatos e consultar a plataforma do Contato Seguro, conforme as naturezas de sua competência (Comitê de Compliance);
- Apurar o fato denunciado a fim de determinar a veracidade da denúncia;
- Envolver as áreas necessárias na apuração da denúncia, guardando a confidencialidade e sigilo necessários;
- Armazenar todas as evidências que suportaram as investigações;
- Definir as providências necessárias para saneamento do caso reportado sob sua responsabilidade, quando aplicável;
- Comunicar ao BACEN, em até 10 (dez) dias úteis, qualquer informação que tome conhecimento que possa afetar a reputação de qualquer membro da Alta Administração da MB Pay; e
- Elaborar relatório semestral, nas datas base 30/6 e 31/12, referente às denúncias recebidas no período para MB Pay.

3.4. Pessoas e Cultura

- Receber o aviso de entrada de novos relatos e consultar plataforma do Contato Seguro, conforme as naturezas de sua competência (Comitê de Ética e Conduta);
- Apurar o fato denunciado, a fim de determinar a veracidade da denúncia;
- Armazenar todas as evidências que suportaram as investigações; e
- Definir as providências necessárias para saneamento do caso reportado sob sua responsabilidade, quando aplicável.

3.5. Comitês de Conduta e Ética e de Compliance

Deliberar sobre os casos, após avaliação das evidências levantadas pelos times de Compliance ou Pessoas e Cultura.

3.6. Diretoria MB Guild

Aprovar os relatórios semestrais referentes às denúncias registradas no período.

4. Diretrizes

A integridade da MB Guild nos setores em que atua é assegurada pela proteção de seus princípios éticos e legais previstos em seu Código de Ética e Conduta e demais políticas corporativas. Ao registrar uma denúncia sobre uma potencial conduta inapropriada dos Colaboradores da MB Guild e terceiros deve ser garantido ao denunciante:

- **Confidencialidade:** as denúncias recebidas e processos de investigação será confidencial e somente poderá ser divulgada a pessoas que necessariamente devam ter a informação para a investigação e/ou tomada de decisão relacionada, desde que isso não prejudique a investigação, a integridade das provas e os demais princípios incluídos nesta seção;
- **Proteção:** Durante todo o processo serão aplicadas medidas que garantam a segurança, manutenção das condições de trabalho e o anonimato, se assim o desejar, do denunciante;
- **Legalidade:** Todos os processos devem cumprir os regulamentos aplicáveis e todas as outras leis e normas que a MB Guild está sujeita;
- **Proteção dos Direitos:** Os direitos do denunciado não serão violados, não serão aplicadas sanções nem sua reputação será afetada se os fatos denunciados não tiverem sido verificados;

- **Independência e Objetividade:** Todos os processos (recepção, investigação e tomada de decisão) deverão contar com a independência e objetividade das pessoas envolvidas, assegurando a equidade e consistência dos processos; e
- **Não Retaliação:** As represálias são proibidas e devem ser denunciadas pelos canais de denúncia mencionados. Na existência de represálias, aplicar-se-ão sanções de máxima punição contra os responsáveis.

O acesso às informações necessárias para uma investigação interna deverá cumprir com as leis aplicáveis, e respeitar os direitos e garantias das pessoas envolvidas. Ademais, pode ser necessário realizar consultas ou entrevistas com pessoas relacionadas ao fato denunciado para obtenção de evidências ou assessoria de outras áreas sobre um tipo de operação ou matéria específica.

Não compõem objeto do Canal de Denúncias as reclamações ou sugestões que não constituam desconformidades legais, regulamentares e condutas ilegais. Assim, são vedadas as denúncias feitas de má-fé, falseadas ou levantadas por motivos pessoais, torpes e escusos.

4.1. Recepção e Análise das Denúncias

O Comitê de Conduta e Ética e o Comitê de Compliance desenvolvem papéis fundamentais e distintos no processo. Na entrada de um novo relato, a ferramenta do Contato Seguro direciona as denúncias em função de sua natureza aos Comitês, conforme as competências abaixo:

Comitê de Compliance

- Corrupção que não envolva funcionário;
- Fraude ou roubo de dinheiro por terceiro;
- Não cumprimento de políticas e procedimentos internos;
- Atendimento;

- Produtos e conta;
- Vazamento ou uso indevido de informações; e
- Violações de leis ambientais; trabalhistas e tributárias.

Comitê de Ética

O Comitê abrange todas as ações que envolvam colaboradores, parceiros ou fornecedores, bem como a diretoria do Grupo 2TM, levando em conta os seguintes temas:

- Assédio moral e sexual;
- Agressão física;
- Discriminação;
- Destruição ou danos de bens da empresa e roubo;
- Furto ou desvio de mercadorias;
- Conflito de interesses;
- Corrupção que envolve funcionários; e
- Fraude ou roubo de dinheiro que envolva funcionários.

Os Comitês devem apurar o fato denunciado a fim de determinar a veracidade da denúncia, analisando minimamente:

- Pessoas envolvidas (nome, sobrenome, cargo, área ou dados que permitam sua individualização);
- Tipo e localização de documentação ou provas;
- Possíveis testemunhas; e
- Evidências, documentos e/ou outras informações que possam ser relevantes para a avaliação do caso.

4.2. Conclusão da Investigação

O Comitê responsável deve registrar a conclusão na plataforma Contato Seguro. Após a conclusão da denúncia registrada na plataforma, revisão dos processos e aplicação das medidas disciplinares pertinentes, quando aplicável, o analista responsável deve comunicar ao denunciante o encerramento da denúncia.

4.3. Arquivamento da Denúncia

Após o encerramento da denúncia, a mesma fica arquivada como registro confidencial na plataforma Contato Seguro com as provas, relatórios e procedimentos de resolução por prazo indeterminado.

4.4. Relatório Semestral MB Pay

O relatório semestral, referenciado nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, deve conter, no mínimo:

- Número de comunicações recebidas;
- Natureza das comunicações;
- Áreas competentes pelo tratamento da situação;
- Prazo médio de tratamento;
- Medidas adotadas.

Este relatório deve ser aprovado pela diretoria e mantido à disposição do Bacen pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

5. Canal de Denúncias

Todos os colaboradores e líderes de negócio têm a responsabilidade de ajudar a detectar, prevenir e denunciar todas as não conformidades ou suspeitas em relação a esta Política.

Sempre que um colaborador ou terceiro tiver ciência de fatos potencialmente prejudiciais à MB Guild, de violações aos requisitos desta Política, este deverá imediatamente contatar nosso Canal de Denúncias ou a área de Compliance.

Telefone: 0800 800 6262

Website: www.contatoseguro.com.br/pt/2tm/

Os nossos ouvidores estão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Fique tranquilo pois, em caso de anonimato, nem mesmo o Comitê de Ética e Conduta terá acesso à sua identificação.

A MB Guild proíbe a retaliação contra qualquer pessoa que denuncie, participe ou colabore com qualquer investigação. Se você acredita que está sofrendo retaliações, faça uma nova denúncia em nosso canal.

6. Penalidades

O descumprimento desta Política, inclusive por negligência ou falha involuntária, pode sujeitar os colaboradores da MB Guild às medidas disciplinares e legais cabíveis.

7. Referências

- Código de Ética e Conduta
- Resolução CMN 4859/20

8. Controle de Versões

Data	Versão	Tipo de Informação	Alterações	Aprovador (es)
13/07/23	1.0	Interna	Novo documento	Comitê de Diretoria

Anexo I - Definições

Canal de Denúncia: É o meio que o autor da denúncia dispõe para comunicar a sua Denúncia;

Colaborador: Este termo compreende os empregados da MB Guild fixos ou temporários, de qualquer nível hierárquico, diretores e terceiros que prestem serviços contratados pela MB Guild;

Confidencialidade: É a qualidade que se outorga a toda comunicação e/ou denúncia apresentada, com a finalidade de garantir a segurança laboral e integridade pessoal do denunciante;

Contato Seguro: Ferramenta terceirizada utilizada para a recepção, direcionamento e tratamento das denúncias;

Crime: É qualquer ação ou omissão voluntária contrária ou irregular em relação a uma norma legal vigente;

Denúncia: Comunicação enviada a um canal exclusivo e confidencial, detalhando possíveis atos ilícitos (ex: fraudes, lavagem de dinheiro, corrupção, conflito de interesses, condutas irregulares, dentre outras ilicitudes que atentem contra o Código de Ética e Conduta) que envolvam a MB Guild;
Denunciado: Pessoa ou pessoas envolvidas no fato denunciado, que lhe é atribuída responsabilidade como autor material ou intelectual, cúmplice ou encobridor deste;

Denunciante: Qualquer colaborador, cliente, parceiro ou fornecedor, que formaliza uma denúncia por meio de canal exclusivo e confidencial;

Natureza de Competência do Comitê de Compliance: Denúncias que sejam procedentes, mas que não tenham envolvimento direto de colaboradores da MB Guild ou relacionadas a qualquer tipo de assédio entre estes colaboradores;

Natureza de Competência do Comitê de Ética: Denúncias que sejam procedentes e tenham relação com colaboradores da MB Guild, bem como casos onde ocorra qualquer tipo de assédio entre estes colaboradores;

Provas: Todos os antecedentes que o Denunciante traz, e os que são coletados durante a fase de, que servem para provar a falta denunciada;

Retaliação: Considera-se retaliação qualquer ato injustificado que prejudique ou tente prejudicar deliberadamente uma pessoa por ter feito uma denúncia ou colaborado em uma investigação interna de boa fé. Dentro de exemplos de possíveis represálias são consideradas remoções de cargo, desvinculações, retirada de benefícios, geração de clima laboral adverso, assédios verbais ou situações semelhantes.